PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, Nº 629 - CEP 13160-000 - FONE DDD (019) 877-1011 - FAX 877-2012

C. G. C. (M.F.) Nº 45.735.552/0001-86

Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 2.396

Autoriza aprovação de Loteamento Popular em área que especifica.

CLAUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica autorizada a aprovação de Loteamento Popular, com lotes que possuem área mínima de 200,00m2.

Parágrafo único - O disposto neste artigo é para área especifica, de propriedade de Izael de Fáveri, localizada no perímetro urbano da cidade,com frente para a Av.Antonio Sia, que assim se descreve e caracteriza:

Quinhão 01 - Indica-se no marco OPP, cravado junto ao canto de divisa da área em questão com Av.Antonio Sia, deste ponto segue em linha reta no azimute de 10°38'01",na distância de 31,70 metros,divisando com a rua 1 do Loteamento Parque Orlando Correia Barbosa, até encontrar o marco 01,deste ponto continua em linha reta e segue acompanhando a divisa do loteamento Parque Orlando Correia (antiga Gleba Jacob Stein),divisa esta constituída de 7 (sete) áreas Municipais, intercaladas pelas ruas 1,7,2,6,3,5 e 4 e nos seguintes azimutes e distâncias:

MARCO	AZIMUTE	DISTâNCIA
01-02	10°38'01"	343,97 metros
02-03	09°47'01"	11,50 metros
03-04	09°17'37"	14,08 metros
04-05	04°02'42"	14,56 metros
05-06	01°45'12"	5,44 metros
06-07	354°47'50"	11,01 metros
07-08	351°09'16"	14,18 metros
08-09	347°08'02"	12,27 metros

LEI Nº 2.396

do marco nº.09, deflete a direita e segue em linha reta no azimute de 50°49'04" e na distância de 9,99 metros,divisando com o entroncamento da Estrada Municipal e rua Quatro do Loteamento Parque Orlando Correa Barbosa até encontrar o marco de nº.10, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta no azimute de 58°57'14" e na distância de 8,00 metros divisando com o quinhão 02,de propriedade de Izael de Fáveri, matrícula nº.2.909 até encontrar o marco 10A;Deste ponto deflete a direita e segue em linha reta no azimute de 141°44'18" e na distância de 463,48 metros divisando com a propriedade de Izael de Fáveri, de matrícula nº.2.909, até encontrar o marco 15, onde divisa com Jerusa Sia (sucessora de Nadir Sia e Fernando Sia), matrícula nº.28.334, seguindo nos seguintes azimutes e distâncias:

MARCO	AZIMUTE	DISTâNCIA
15-16	212°54'59"	17,21 metros
16-17	168°08'30"	93,27 metros

do marco nº.17,deflete a direita e segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Av.Antonio Sia no azimute de 271°07'06" na distância de 380,51 metros até encontrar o marco inicial OPP, fechando assim esta poligonal de divisa. A Poligonal da divisa compreende uma área de 100.753,57m2.

Artigo 2° - Os lotes desse loteamento não poderão ser subdivididos.

Artigo 3° - As obras exigidas de infra estrutura para o imóvel descrito no artigo 1° desta Lei, serão àquelas constantes do Plano Diretor (Lei nº.895, de 30.12.1.970) e suas alterações posteriores.

LEI Nº 2.396

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 24 de outubro de 1.996.

CLAUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria